

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23/10/2015

ACTA N.º 21

Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha
Inácio Joaquim Rosado Germano
João José Martins Nabais
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Minuta do Contrato de Garantia Bancária a favor do Banco BPI,S.A.
2. Aprovação do Plano de Pagamentos do Empréstimo de Assistência Financeira – FAM

1. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA BANCÁRIA A FAVOR DO BANCO BPI,S.A

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Contrato de Garantia Bancária a favor do Banco BPI,S.A que em seguida se transcreve.-----

MINUTA

GARANTIA BANCÁRIA

1. *Fundo de Apoio Municipal, adiante designado abreviadamente por FAM, pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, criado pelo Lei n.º 53/2014, de 25 Agosto, Número de Identificação de Pessoa Coletiva 513.319.182, com sede na Rua Tenente Espanca, n.º 20, 1050-223, Lisboa vem pelo presente prestar a favor do Banco BPI, S.A., adiante designado por Banco, garantia bancária, até ao limite de €8.045.910, que o Banco vai pagar/pagou ao Município do Alandroal, adiante designado por Município, no âmbito da celebração de acordo de reprogramação de empréstimos, ao abrigo do Programa de Ajustamento Municipal (PAM), nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 53/2014, de 25 Agosto, na sequência da aprovação pelo FAM, a que foi atribuído o n.º 1/2015.*

2. *A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações do Município contraídas perante o Banco, e relativas ao apoio financeiro no*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23/10/2015

ACTA N.º 21

âmbito do PAM, pelo que o FAM, na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar ao Banco, quaisquer quantias até ao limite do incumprimento, logo que tal seja solicitado pelo Banco.

3. A presente garantia é prestada pelo prazo de 20 anos, dependendo a sua caducidade de comunicação escrita pelo Banco, feita ao FAM, de que o Município cumpriu pontualmente as suas obrigações.

4. Como contrapartida da garantia autónoma prestada pelo FAM emergem, para o Município, as seguintes obrigações:

i) Pagar ao FAM uma comissão de garantia, correspondente a 15 b.p., sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo.

ii) O Pagamento da comissão de garantia é anual e antecipado.

iii) Comunicar semestralmente ao FAM os saldos certificados pelo Banco.

iv) Pagar ao FAM todos os montantes que o FAM venha a pagar ao Banco em cumprimento da garantia prestada, no prazo máximo de cinco dias após a interpelação que, para esse efeito seja feita ao Município, findo o qual serão devidos juros moratórios sobre o montante em débito.

5. Sobre todas as importâncias devidas pelo Município nos termos do presente contrato e não atempadamente pagas, recaem juros de mora à taxa de juros legal, que se vencem e são devidos independentemente de qualquer interpelação.

6. Todas as despesas, encargos, taxas e impostos resultantes da celebração do presente contrato, da garantia prestada ao Banco e da garantia a prestar pelo FAM a favor do Município, bem como as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado e solicitador em que o FAM tenha de incorrer para cobrança de todos os seus créditos e defesa dos seus direitos, são da exclusiva responsabilidade do Município.

7. Para todas as questões emergentes do presente contrato é exclusivamente competente o foro da comarca de Lisboa sem prejuízo de o FAM, e só ele, poder instaurar a ação judicial ou outro procedimento no Tribunal da Comarca em que se situe a sede do Município.

8. O presente contrato bem como a garantia que dele consta a favor do Banco produzirá os seus efeitos logo que o Município dê o acordo às estipulações elencadas.

Data e Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23/10/2015

ACTA N.º 21

(Assinaturas dos representantes do FAM, do Banco e do respetivo presidente da Câmara Municipal reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato)

Relativamente a este ponto, esclareceu a Senhora Presidente que o mesmo tem a ver com a garantia bancária do BPI. A comissão do FAM mandou à Câmara a minuta do contrato para ser assinada com os direitos e as obrigações a que o município fica sujeito, no entanto não tinha a minuta da garantia bancária. Na sequência da aprovação que foi feita em reunião de câmara e na Assembleia Municipal, houve uma reunião com os bancos – BPI e Caixa geral de Depósitos (CGD) - e percebeu-se que o BPI não estaria na disposição de aceitar qualquer acordo se não tivesse a minuta da garantia bancária que tem que ser submetida ao visto do Tribunal de Contas. Trata-se de uma garantia bancária que o FAM prestará ao BPI nas condições que aqui estão descritas. Continuou explicando que o que está em causa são as prestações do saneamento financeiro que nunca foram pagas, estando apenas a pagar-se juros. Neste momento estão em dívida ao BPI cerca de 2.200.000,00€. -----

A Senhora Presidente lembrou ainda que se o BPI declarar este incumprimento a Câmara será obrigada a pagar todos os juros com taxas altíssimas (penalização por incumprimento) e fica-se numa situação muito complicada porque haverá de imediato contas penhoradas. Portanto o que vai entrar no FAM, que será pago diretamente pela comissão ao BPI, é o montante do empréstimo vencido, que diz respeito ao que a Câmara devia ter pago até agora e não pagou.--

Adiantou ainda a Senhora Presidente que a outra parte do empréstimo faz parte de um acordo com o banco a pagar em 20 anos já que o BPI está a reestruturar a dívida. Relativamente ao Novo Banco a dívida ficará saldada. -----

Uma vez que o Dr. Jorge Pinto se encontrava na Câmara, solicitou a Senhora Presidente que ele explicasse melhor toda esta situação. Afirmou então o Dr. Jorge Pinto que a nossa dívida ao banco passa de dez milhões para cerca de oito milhões. Depois, o que fica em dívida ao banco são cerca de 8 milhões que vão para 20 anos e é sobre o saldo desse empréstimo, no princípio de cada ano, que o município vai ter que pagar ao FAM uma garantia bancária correspondente a 15 pontos base, ou seja, 0,01% de taxa de juro. Ora o BPI faz esta taxa de juro porque sabe que se a Câmara não pagar o FAM terá que o fazer. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU, a abstenção do eleito pelo DITA e o voto contra do eleito pelo PS, aprovar a minuta do Contrato de Garantia Bancária a favor do Banco BPI,S.A.-----

2. APROVAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTOS DO EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA – FAM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23/10/2015

ACTA N.º 21

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o Plano de Pagamentos do Empréstimo de Assistência Financeira – FAM que se anexa à presente acta.-----

Esclareceu a Senhora Presidente tratar-se de um quadro com todos os cálculos feitos para este empréstimo, referindo quais serão os desembolsos por parte do fundo de apoio municipal, sempre dependentes do cumprimento das obrigações assumidas quer quanto ao aumento da receita quer quanto á redução de despesa. O período de carência que se conseguiu acordar foi de dois anos e a partir daí os valores são os que estão definidos neste quadro e que vai implicar um rigor extremo na gestão da câmara.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU, a abstenção do eleito pelo DITA e o voto contra do eleito pelo PS, aprovar o Plano de Pagamentos do Empréstimo de Assistência Financeira – FAM.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11,05horas. -----

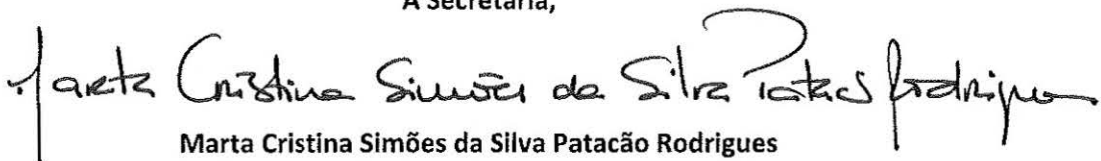
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra

A Secretária,



Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

LAM

EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Plano de Pagamentos

Município: **ALANDROAL**

Montante: **8 575 744,00 €**

Taxa de juro Indicativa:

2,60%

Indexante: Custo do endividamento da República Portuguesa para o prazo de 20 anos, acrescido do spread de 0,15%

Data	Desembolsos	Capital	Juros	Amortizações
4T-2015	3 640 000,00 €	3 640 000,00 €		
1T-2016	710 000,00 €	4 350 000,00 €		
2T-2016	710 000,00 €	5 060 000,00 €	47 392,80 €	
3T-2016	710 000,00 €	5 770 000,00 €		
4T-2016	710 000,00 €	6 480 000,00 €	65 881,20 €	
1T-2017	419 149,00 €	6 899 149,00 €		
2T-2017	419 149,00 €	7 318 298,00 €	84 369,60 €	
3T-2017	419 149,00 €	7 737 447,00 €		
4T-2017	419 149,00 €	8 156 596,00 €	100 741,56 €	
1T-2018	209 574,00 €	8 366 170,00 €		225 677,47 €
2T-2018	209 574,00 €	8 575 744,00 €	108 927,53 €	225 677,47 €
3T-2018		8 350 066,53 €		225 677,47 €
4T-2018		8 124 389,05 €	108 717,87 €	225 677,47 €
1S-2019		7 898 711,58 €	105 779,55 €	225 677,47 €
2S-2019		7 673 034,11 €	102 841,22 €	225 677,47 €
1S-2020		7 447 356,63 €	99 902,90 €	225 677,47 €
2S-2020		7 221 679,16 €	96 964,58 €	225 677,47 €
1S-2021		6 996 001,68 €	94 026,26 €	225 677,47 €
2S-2021		6 770 324,21 €	91 087,94 €	225 677,47 €
1S-2022		6 544 646,74 €	88 149,62 €	225 677,47 €
2S-2022		6 318 969,26 €	85 211,30 €	225 677,47 €
1S-2023		6 093 291,79 €	82 272,98 €	225 677,47 €
2S-2023		5 867 614,32 €	79 334,66 €	225 677,47 €
1S-2024		5 641 936,84 €	76 396,34 €	225 677,47 €
2S-2024		5 416 259,37 €	73 458,02 €	225 677,47 €
1S-2025		5 190 581,89 €	70 519,70 €	225 677,47 €
2S-2025		4 964 904,42 €	67 581,38 €	225 677,47 €
1S-2026		4 739 226,95 €	64 643,06 €	225 677,47 €
2S-2026		4 513 549,47 €	61 704,73 €	225 677,47 €
1S-2027		4 287 872,00 €	58 766,41 €	225 677,47 €
2S-2027		4 062 194,53 €	55 828,09 €	225 677,47 €
1S-2028		3 836 517,05 €	52 889,77 €	225 677,47 €
2S-2028		3 610 839,58 €	49 951,45 €	225 677,47 €
1S-2029		3 385 162,11 €	47 013,13 €	225 677,47 €
2S-2029		3 159 484,63 €	44 074,81 €	225 677,47 €
1S-2030		2 933 807,16 €	41 136,49 €	225 677,47 €
2S-2030		2 708 129,68 €	38 198,17 €	225 677,47 €
1S-2031		2 482 452,21 €	35 259,85 €	225 677,47 €
2S-2031		2 256 774,74 €	32 321,53 €	225 677,47 €
1S-2032		2 031 097,26 €	29 383,21 €	225 677,47 €
2S-2032		1 805 419,79 €	26 444,89 €	225 677,47 €
1S-2033		1 579 742,32 €	23 506,57 €	225 677,47 €
2S-2033		1 354 064,84 €	20 568,24 €	225 677,47 €
1S-2034		1 128 387,37 €	17 629,92 €	225 677,47 €
2S-2034		902 709,89 €	14 691,60 €	225 677,47 €
1S-2035		677 032,42 €	11 753,28 €	225 677,47 €
2S-2035		451 354,95 €	8 814,96 €	225 677,47 €

Lisboa, 19 de outubro de 2015



Miguel Almeida
Presidente
Direção Executiva